



# ESTADO DO ĈEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Cristã Moranguinho

EMENTA: Recredencia a Escola Cristã Moranguinho, nesta capital, INEP 23199385, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até

31.12.2018, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 5693738/2016 PARECER Nº 0936/2016 APROVADO EM: 05.09.2016

### I - RELATÓRIO

Valéria Nunes Rodrigues, diretora pedagógica da Escola Cristã Moranguinho, nesta capital, INEP nº 23199385, por meio do processo nº 5693738/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

A presente instituição integra a rede particular de ensino, mantida pelo M.E.B. Nunes Escola -ME, está sediada na Rua do Trabalho, 27, Bairro Mucuripe, CEP: 60.175-570, nesta capital, INEP nº 23199385.

A escola foi amparada pelo Parecer nº 331/2011, com validade até 31.12.2014.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Valeria Nunes Rodrigues, diretora pedagógica, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 0809124, e como secretária escolar, Veridiana Nascimento da Silva Lima, legalmente habilitada, com Registro nº AAA042044.

O corpo docente da instituição é composto de 06 (seis) professores, perfazendo um total de 100% de professores habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 23/05/2016, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O Regimento escolar, como também o Projeto Político Pedagógico da instituição, estão estruturados de acordo com a legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 1570 títulos para um total de 459 alunos matriculados, revelando ulma proporção de 3,5 títulos por aluno.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 - 31.01.2004

SITE http: /www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informática@cec.ce.gov.br

SF/JA

1/2



# ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0936/2016

# II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

## **III - VOTO DO RELATOR**

O Parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 302/2016, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o recredenciamento da Escola Cristã Moranguinho, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

## IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de setembro de 2016.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LAI

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Vice-Presidente do CEE



#### CORRIGENDA

Diário Oficial nº 081, datado de 03 de maio de 2016, que publicou o cer nº 508/2016, de 26 de janeiro de 2016, deste Conselho. Onde se lê: edencia a Escola de Educação Infantil e Fundamental Joaquim Serafim ira, INEP 23158441, no município de Aurora, autoriza o funcionamento ducação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem rupção, até 31.12.2016, e dá outras providências Leia-se: Recredencia cola de Educação Infantil e Fundamental Joaquim Serafim Pereira, INEP 58441, no município de Aurora, autoriza o funcionamento da educação til, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e odalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, outras providências Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2017.

José Linhares Ponte

ESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

stre-se e publique-se.

# CORRIGENDA

Diário Oficial nº 090, datado de 16 de maio de 2016, que publicou o cer nº 593/2016, de 14 de maio de 2016, deste Conselho. Onde se lê: redencia as Escolas da Rede Municipal de Sobral, relacionadas em anexo, 11.12.2016 Leia-se: Recredencia as Escolas da Rede Privada de Sobral, rionadas em anexo, até 31.12.2016 Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2017. José Linhares Ponte

ESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

istre-se e publique-se.

# CORRIGENDA

Diario Oficial nº 193, datado de 05 de setembro de 2016, que publicou o ter nº 936/2016, de 05 de setembro de 2016, deste Conselho. Onde se Recredencia a Escola Cristà Moranguinho, nesta capital, INEP 23199385, va o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 12 2018, e homologa o regimento escolar Leia-se; Recredencia a Escola tà Moranguinho, nesta capital, INEP 23199385, autoriza o curso de ensino damental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2018, e homologa o imento escolar Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2017.

José Linhares Ponte

ESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

gistre-se e publique-se.

#### **CORRIGENDA**

Diário Oficial nº 142, datado de 05 de julho de 2016, que publicou o ecer nº 853/2016, de 05 de julho de 2016, deste Conselho. Onde se lêt redencia a Escola Indígena Tremembé Maria venâncio, INEP 23215720, município de Itarema, renova o reconhecimento dos cursos de ensino damental e médio regular, sendo o fundamental na modalidade educação jovens e adultos, sem interrupção, autoriza José Getülio dos Santos a treer temporariamente a função diretiva da escola até 31.12.2017 e dá tras providências. Leia-se: Recredencia a Escola Indígena Tremembé na venâncio, INEP 23215720, no município de Itarema, autoriza o funcionento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino damental e médio regular, sendo o fundamental na modalidade educação jovens e adultos, sem interrupção, autoriza José Getülio dos Santos a treer temporariamente a função diretiva da escola até 31.12.2017 e dá tras providências. Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2017.

José Linhares Ponte RESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

gistre-se e publique-se

### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 101, datado de 01 de junho de 2016, que publicou arecer nº 711/2016, de 29 de fevereiro de 2016, deste Conselho. Onde lê: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental da COHAB, INEP 59796, no município de Cascavel, autoriza o funcionamento da educação lattil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, la outras providências Leia-se: Recredencia a Escola de Ensino Fundantal da COHAB, INEP 23059796, no município de Cascavel, autoriza o cionamento da educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais, sem errupção, até 31.12.2016, e dá outras providências Fortaleza, aos 12 de tembro de dezembro.

José Linhares Ponte

RESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

gistre-se e publique-se.

#### CORRIGENDA

Diário Oficial nº 128, datado de 08 de julho de 2016, que publicou o recer nº 688/2016, de 13 de janeiro de 2016, deste Conselho. Onde se lê: ecredencia o Colégio Gêneses, INEP 23318414, no município de Canindé, atoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências Leia-se:

Recredencia o Colégio Gêneses, INEP 23318414, no município de Canindé, autoriza o funcionamento da educação infantil reconhece o curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2017.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 128, datado de 08 de julho de 2016, que publicou o Parecer nº 680/2016, de 13 de janeiro de 2016, deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia a Escola de Educação Básica Municipal Francisco Monteiro Filho, no município de Guaiúba, INEP 23078863, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências **Leia-se:** Recredencia a Escola de Educação Básica Municipal Francisco Monteiro Filho, no município de Guaiúba, INEP 23078863, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências. Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2017.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

#### SECRETARIAS E VINCULADAS

#### SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2014

1 - ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014: II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARA; III - ENDEREÇO: Av. Prof. José Martins Rodrigues, N°150, Edson Queiroz, CEP 60811-520; IV - CONTRATADA: TOK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA; V -ENDEREÇO: Av. Engenheiro Santana Júnior, 122, Bairro Vicente Pinzon Fortaleza-CE, CEP 60.181-206; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Termo Aditivo tem fundamento na CLAUSULA QUINTA do CONTRATO, no artigo 65, inciso II, alinea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no artigo 5º do Decreto Federal nº 2.271/1997, em toda a legislação aplicável e no processos nº 8107018/2017; VII- FORO: FORTA-LEZA-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a fixação de valor mensal do contrato no valor de R\$ 58.135,96 (Cinquenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), com valor global do Contrato nº 03/2014 R\$ 703.022,03 (setecentos e três mil, vinte e dois reais e três centavos), em face da necessidade de reequilíbrio econômico decorrente das novas condições de trabalho estabelecidas através do Dissidio Coletivo nº CE001592/2017 que abrangem, respectivamente, a categorias dos trabalhadores de transporte rodoviários das empresas de terceirização de mão-de-obra", bem como do Decreto Municipal nº 13.952, de 04 de outubro de 2017, que fixou novas tarifas para o serviço de transporte público coletivo; IX - VALOR GLOBAL: 703.022,03 (setecentos e três mil, vinte e dois reais e três centavos; X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2017. XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 15 de dezembro de 2017; XIII - SIGNATARIOS: Euvaldo Bringel Olinda, Secretário da Agricultura, Pesca e Aquicultura; Suzana Flor Ferreira, Representante Legal da TOK SOLUÇÕES, Paula Andrade Rattacaso, Assessora Jurídica da CONTRATANTE; Demócrito Rocha Crisóstomo e Tiago Cesar Coelho Lima, como testemunhas

Paula Andrade Rattacaso COORDENADORA JURIDICA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 04/2017

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura, órgão integrante de sua estrutura governamental, na forma do disposto na Lei Estadual nº 13.875, de 07.02.2007, inscrita no CNPJ sob o nº 13.265.581/0001-35, com sede no Centro Administrativo Barbara de Alencar, situada na Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza-CE, CEP:60.120-013 CONTRATADA: Casa Blanca Turismo e Viagens Ltda, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz 2040, Bairro Aldeota, CEP: 60.125-150, inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.753/0001-06. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias, ferroviárias, serviços de reservas de hoteis, veículos terrestres de qualquer porte, translado, seguro de saúde e de bagagem), no âmbito nacional e internacional, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20170001/CC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessarias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de